



## 2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 04252/23

EMENTA: PODER EXECUTIVO ESTADUAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SUPLAN - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJU nº 19/2022 – EXAME DA LEGALIDADE - ATENDIMENTO DOS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO - REGULARIDADE – ARQUIVAMENTO.

### ACÓRDÃO AC2 TC 01357/2023

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

**JURISDICIONADO:** Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN  
**AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO:** Simone Cristina Coelho Guimarães – Diretora Superintendente

**TERMO ADITIVO:** TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO PJU Nº 19/2022.

**OBJETO DO CONTRATO:** Construção de Escola Padrão com 12 salas de aula de Ensino Médio Integral em Guarabira.

**MOTIVO DO ADITIVO:** aditamento contratual no valor previsto na Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato PJU nº 19/2022, sendo R\$ 875.114,34 de excesso e R\$ 506.171,01 de saldo, perfazendo assim, um aditivo no importe de R\$ 368.943,33, passando o valor global do contrato para R\$ 7.361.055,56 e prorrogação de prazo de execução da obra por mais 120 dias e da vigência contratual por mais 150 dias.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2023.

#### 2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Após examinar os documentos encartados nos autos, concluiu pela regularidade do termo aditivo, vez que foram devidamente atendidas as disposições da legislação aplicável. Observando que a licitação (Concorrência nº 022/2021), o contrato (Contrato nº 19/2022), foram julgados regulares, conforme os Acórdãos AC2 TC nº 02615/2022 (Processo TC nº 07795/22).

Saliente-se que o Documento TC nº 76265/22, que trata do 1º Aditivo (remanejamento de quantitativos, com repercussão financeira) ao Contrato nº 19/2022, foi anexado ao Documento TC nº 95607/21, que por sua vez foi formalizado como Processo TC nº 07795/22 e encontra-se atualmente em análise pela Auditoria.

#### 3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB

Na sessão de julgamento, pugnou pela regularidade do termo aditivo sob análise.

#### 4. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04252/23, oriundo da SUPLAN, de responsabilidade da Sra. Simone Cristina Coelho Guimarães – Diretora Superintendente, que trata do Termo Aditivo nº 02 AO CONTRATO PJU Nº 19/2022, que tem por objeto o aditamento contratual no valor previsto na Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato PJU nº 19/20223, passando o valor global do Contrato para R\$ 7.361.055,56 e prorrogação de prazo de execução da obra por mais 120 dias e da vigência contratual por mais 150 dias, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em CONSIDERAR REGULAR o termo aditivo mencionado e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo.

Publique-se e cumpra-se.



## 2ª Câmara

### PROCESSO TC Nº 04252/23

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara  
João Pessoa, 13 de junho de 2023.

Assinado 13 de Junho de 2023 às 15:00



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE

Assinado 13 de Junho de 2023 às 13:10



**Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos**  
RELATOR

Assinado 13 de Junho de 2023 às 13:31



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO